



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

## **PORTARIA COREN-ES N° 593/2023**

**Designa membros da Comissão de Desagravo para realizar diligência na Unidade de Saúde de Jardim Colorado, em Vila Velha – ES.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n°. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n° 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

**CONSIDERANDO** que esta Autarquia teve ciência pela mídia, que a coordenadora e a equipe de enfermagem foi agredida por um médico na Unidade de Saúde de Jardim Colorado, em Vila Velha – ES;

**CONSIDERANDO** a Portaria Coren-ES n° 082/2023, que designa colaboradores para compor a Comissão de Desagravo Público, no âmbito do Coren-ES;

**CONSIDERANDO** o Despacho Presidencial emitido em 07/12/2023, via e-mail;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1°** – Designar os membros da **Comissão de Desagravo Público** citados abaixo, para realizar diligência com o objetivo de escutar, acolher e orientar a equipe de enfermagem da Unidade de Saúde de Jardim Colorado, em Vila Velha – ES, localizado à Rua da Saudade, s/n°, Jardim Colorado, Vila Velha – ES.. CEP: 29.104-680.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

1. Marta Priscila Dantas de Macedo, Coren-ES nº 488162-ENF;
2. Livingtone Gianizelli Gomes, Coren-ES nº 495383-ENF;
3. Levi de Souza Silva, COREN-ES nº 1104811-TE.

**Art. 2º** - Autorizar o Colaborador **Levi de Souza Silva, Coren-ES nº. 1104811-TE**, a conduzir o veículo próprio ou alugado pelo Coren-ES, conforme a categoria de habilitação.

**Parágrafo único** - O Colaborador citado no Art. 2º responde administrativa, civil e penalmente pelas infrações decorrentes de atos por ele praticado na condução do veículo.

**Art. 3º** – A conselheira e os colaboradores citados no Art. 1º farão jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº 067/2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 08 de dezembro de 2023.

**Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
COREN-ES 41445-ENF  
Conselheira Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo